

LEI N.º 2.749 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

***“PROMOVE ALTERAÇÃO NO ARTIGO
1º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.183 DE 19
DE AGOSTO DE 2008.”***

O Povo do Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

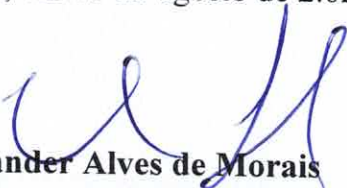
Art.1º. O artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.183/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º. Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil Sebastião Pimenta dos Santos, no Município de Canápolis/MG, **situado à Rua 32, n.º 306, Bairro Ivete Guerreiro Daniel**, cuja organização obedecerá ao regime que for determinado a assegurar-lhe as características da educação infantil, na Educação Básica oferecida pelo Município, nos termos da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.”

Art.2º. As demais disposições contidas na Lei Municipal n.º 2.138/2008 permanecerão inalteradas;

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, em 13 de agosto de 2021



Enivander Alves de Moraes
Prefeito Municipal